



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12 /2026
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIAS: GOVERNO, AÇÃO SOCIAL TRABALHO E RENDA,
ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, EDUCAÇÃO, SAÚDE,
SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS
PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através das SECRETARIAS: GOVERNO, AÇÃO SOCIAL TRABALHO E RENDA, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por epresentada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, pela Secretária de Governo, **JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE**, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.383.293-9 e do CPF n.º 287.261.528-86, pelo Secretário de Ação Social Trabalho e Renda, **MAURO DELFORNO**, portador da cédula de identidade RG n.º9.311.809 SSP/SP e do CPF/MF n.º016.602.448-11, pela Secretária da Administração, **FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 48.586.034-X e do CPF n.º 387.353.048-12, pelo Secretário de Cultura e Turismo, **LUIS SOARES DE CAMARGO**, portador da cédula de identidade RG n.º14.107.339 e do CPF n.º024.705.268-09, pelo Secretário de Esportes, **MARCELO CYRILLO**, portador da cédula de identidade RG n.º25.460.219-8 e do CPF n.º 153.904.648-69, pela Secretária da Educação, **SUELI DE MORAES TUON**, portadora da cédula de identidade RG n.º9.815.174-5 e do CPF n.º 867.501.008-72, pela Secretária da Saúde, **CLAUDIA REGINA SWENSON**, portadora da cédula de identidade RG n.º29.284.214-4 e do CPF n.º312.260.558-93, pelo Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão, **LUIS**

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858 Date: 2026.02.20 14:53:53 -03'00'

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886
Digitally signed by JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886 Date: 2026.02.20 15:09:15 -03'00'

RANSLEY VEIGA
Assinado de forma digital por RANSLEY VEIGA
SENA:33126202870
Dados: 2026.02.19 15:42:52 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

ANTONIO HENRIQUE PEREIRA, portador da cédula de identidade MD n.º041961424-3 e do CPF n.º120.706.988-40, pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (PORTARIA N.º9.075/2025), **HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º8053210 e do CPF n.º461.347.006-49, e pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PORTARIA N.º9.077/2026), **ANTONIO DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 10.476.413 e do CPF n.º 035.513.478-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SOROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, com sede na Avenida Doutor Artur Bernardes, n.º1179, bairro Vila Gabriel, no município de Sorocaba, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º40.377.379/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **RANSLEY VEIGA SENA**, brasileiro portador da cédula de identidade RG n.º32.977.083-4 SSP/SP e do CPF n.º331.262.028-70, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08052/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº091/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) para entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.11.03.0001-5 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES 13 KG - REPOSIÇÃO	UN	362	Nacional	130,00	47.060,00
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES 13 KG - REPOSIÇÃO BOTIJÕES 13 KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO.						
2	1.11.03.0002-3 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES 45 KG - REPOSIÇÃO	UN	40	Nacional	430,00	17.200,00
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES 45 KG - REPOSIÇÃO BOTIJÕES 45 KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO.						

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28 72615288 6
Digitally signed by JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28 72615288 6
Date: 2026.02.20 15:09:59 -03'00'

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27 140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27 140414858
Date: 2026.02.20 14:54:49 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 2
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

RANSLEY VEIGA SENA:331 26202870
Assinado de forma digital por RANSLEY VEIGA SENA:33126202870
Dados: 2026.02.19 15:43:05 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais).

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa:

1. n°02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.02.00 - Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo, através da Nota de Empenho n° 1258-000, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);

2. n°02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda,

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 3

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

JACKELINE
ROBERTA
BOAVA
MONTE:28
726152886
Digitally signed
by JACKELINE
ROBERTA
BOAVA
MONTE:287261
52886
Date: 2026.02.20
15:10:38 -03'00'

THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO
DE
OLIVEIRA:27
140414858
Digitally signed
by THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140
414858
Date: 2026.02.20
14:55:18 -03'00'

RANSLEY
VEIGA
SENA:33126
202870

Assinado de forma
digital por RANSLEY
VEIGA
SENA:33126202870
Dados: 2026.02.19
15:43:14 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, através da Nota de Empenho nº 1259-000, no valor de R\$ 8.410,00 (oito mil e quatrocentos e dez reais);

3. nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria de Administração, através da Nota de Empenho nº 1260-000, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais);

4. nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo, 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo / Cultura, através da Nota de Empenho nº 1261-000, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

5. nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.08.00 – Secretaria de Esportes, 02.08.01 – Secretaria de Esportes, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes, através da Nota de Empenho nº 1262-000, no valor de R\$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais);

6. nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.220.0000 - Ensino Fundamental, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, através da Nota de Empenho nº 1263-000, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);

7. nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.300.0116 – MS/ Atenção Básica, 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ FMS/ Atenção Básica, através da Nota de Empenho nº 1264-000, no valor de R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais).

8. nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/

Digitally signed
by JACKELINE
ROBERTA
BOAVA
MONTE:287261
52886
Date:
2026.02.20
15:16:02 -03'00'

THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO
DE
OLIVEIRA:27
140414858
Date:
2026.02.20
14:58:01 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 4
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

RANSLEY
VEIGA
SENA:331
2620287
0

Assinado de forma
digital por RANSLEY
VEIGA
SENA:33126202870
Dados: 2026.02.19
15:43:24 -03'00'

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Guarda Municipal, através da Nota de Empenho nº 1265-000, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

9. nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.17.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 02.17.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 18.541.0009.2.124 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente/ Meio Ambiente, através da Nota de Empenho nº 1266-000, no valor de R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais);

10. nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.20.00 – Secretaria de Serviços Públicos, 02.20.01 – Departamento de Serviços Públicos, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0003.2.119 – Secretaria de Serviços Públicos/ Administração, através da Nota de Empenho nº 1267-000, no valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

RANSLEY
VEIGA
SENA:331
26202870
Assinado de
forma digital por
RANSLEY VEIGA
SENA:331262028
70
Dados:
2026.02.19
15:43:33 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

- 8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Digitally signed
by JACKELINE
ROBERTA
BOAVA
MONTE:287261
52886
Date:
2026.02.20
15:19:43 -03'00'

THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:2714041485
8

Digitally signed by THOMAS
ANTONIO CAPELETTO DE
OLIVEIRA:2714041485
Date: 2026.02.20 15:00:34
-03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 6
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**RANSLEY
VEIGA**
SENA:331
26202870

Assinado de
forma digital por
RANSLEY VEIGA
SENA:331262028
70
Dados:
2026.02.19
15:43:45 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

JACKELIN
E
ROBERTA
BOAVA
MONTE:28
72615288
6

Digitally signed
by JACKELIN
ROBERTA
BOAVA
MONTE:287261
52886
Date:
2026.02.20
15:20:15 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO
DE
OLIVEIRA:27
140414858

Digitally signed
by THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140
414858
Date:
2026.02.20
15:01:02 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

RANSLEY
VEIGA
SENA:331
26202870

Assinado de
forma digital por
RANSLEY VEIGA
SENA:33126202
870
Dados:
2026.02.19
15:43:57 -03'00'

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

JACKELINE
ROBERTA
BOAVA
MONTE:28
726152886

Digitally signed
by JACKELINE
ROBERTA
BOAVA
MONTE:287261
52886
Date:
2026.02.20
15:20:49 -03'00'

THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO
DE
OLIVEIRA:27
140414858

Digitally signed
by THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27
Date:
2026.02.20
15:01:35 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 8
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

RANSLEY
Y VEIGA
SENA:33
1262028
70

Assinado de
forma digital
por RANSLEY
VEIGA
SENA:33126202
870
Dados:
2026.02.19
15:44:07 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Itatiba

20 FEV. 2026

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414
858

Digitally signed by THOMAS
ANTONIO CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Date: 2026.02.20 15:02:03
-03'00'

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACKELINE
ROBERTA BOAVA
MONTE:287261528
86

Digitally signed by
JACKELINE ROBERTA BOAVA
MONTE:28726152886
Date: 2026.02.20 15:21:23
-03'00'

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária de Governo

MAURO DELFORNO

Secretário de Ação Social Trabalho e Renda

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária da Administração

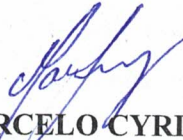
LUIS SOARES DE CAMARGO
Secretário de Cultura e Turismo

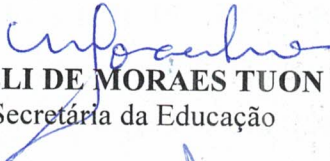
RANSLEY VEIGA
SENA:331262028
70

Assinado de forma digital por
RANSLEY VEIGA
SENA:33126202870
Dados: 2026.02.19 15:44:18
-03'00'

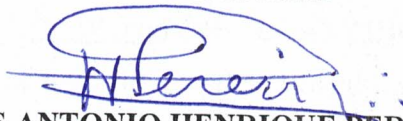


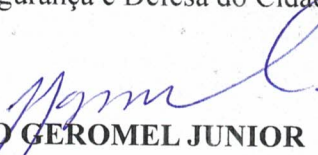
Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

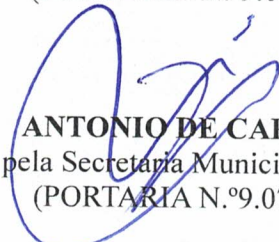

MARCELO CYRILLO
Secretário de Esportes


SUELI DE MORAES TUON
Secretária da Educação


CLAUDIA REGINA SWENSON
Secretária da Saúde


LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão


HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
(PORTARIA N.º9.075/2025)


ANTONIO DE CARVALHO
Responsável pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos
(PORTARIA N.º9.077/2026)

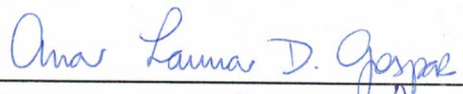
RANSLEY VEIGA Assinado de forma digital
por RANSLEY VEIGA
SENA:33126202 SENA:33126202870
Dados: 2026.02.19
15:44:29 -03'00'

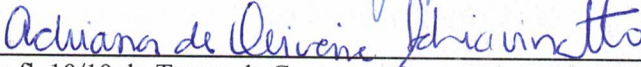
Pela Contratada:

870

SOROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
RANSLEY VEIGA SENA

Testemunhas: 1-



2- 

Observação: Esta é a fl. 10/10 do Termo de Contrato n.º 12 - /2026, oriundo do
Processo Administrativo n.º08052/2025, firmado em 20 FEV. 2026

THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO
DE
OLIVEIRA:27
140414858
Digitally signed
by THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140
414858
Date:
2026.02.20
15:03:15 -03'00'

JACKELINE
ROBERTA
BOAVA
MONTE:28
72615288
6
Digitally signed
by JACKELINE
ROBERTA
BOAVA
MONTE:287261
5288
Date: 2026.02.20
15:22:02 -03'00'

